Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quinta-feira, 10 de abril de 2025

Ano V | Edição nº 966

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Decretos 19
Concursos Públicos/Processos Seletivos 20
Convocação 20
Licitações e Contratos 21
Aviso de Licitação 21

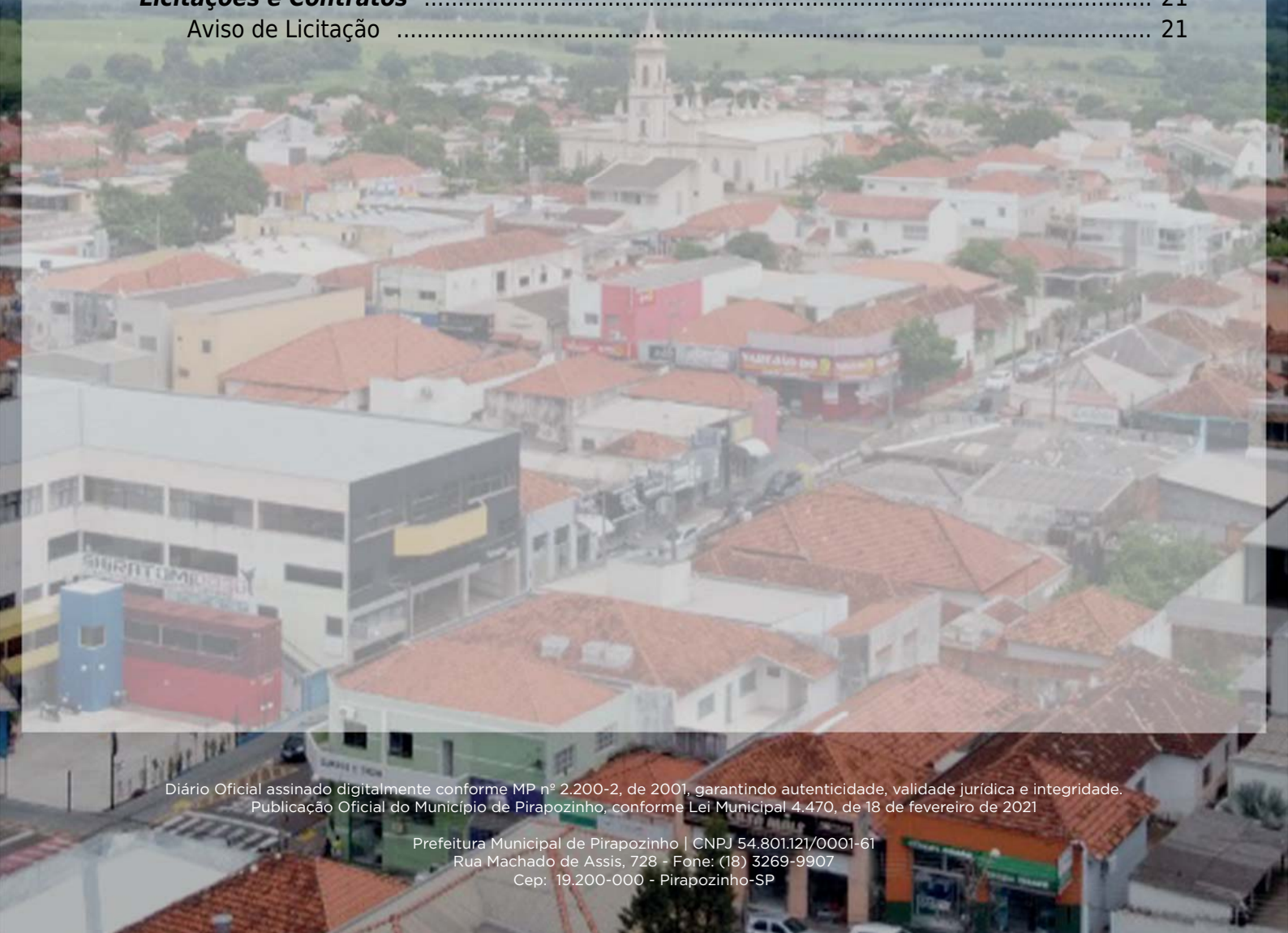

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E OUTROS ASSUNTOS DA IGR PONTAL PAULISTA DE TURISMO – CNPJ 47.479.798/0001-60

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLHA
01|01

As (9h30min) nove horas e trinta minutos, do dia (25) vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de (2025) dois mil e vinte e cinco, reunidos, em segunda convocação, no Ponto de Informações Turísticas Vereador Cícero Alves Maia, Terminal Rodoviário Valter Lonchiati, no município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, na qualidade de Diretores e associados, atendendo o Edital de Convocação nos dias (17) dezessete de Fevereiro corrente, publicado no Diário Oficial do Município de Pirapozinho e socializado via redes sociais da Entidade, afixado na sede da entidade, contatos de E-Mails dos diretores e interlocutores municipais, os convocados, para especificamente alterar com emendas que acrescenta e modifica o texto do estatuto; impõe valores para contribuições associativas e aprova calendário fixo de reuniões. Assumiu a presidência da assembleia o Presidente da IGR Pontal Paulista, Jurandir Aparecido de Lima, que convocou para secretariar a Assembleia a Senhora Ester Vânia da Silva Moraes dado que a Diretora Márcia iria chegar um pouco depois. Ato continuo, o presidente agradeceu a presença de todos, deu leitura ao edital, informou na sequencia que as alterações propostas no estatuto foram enviadas no grupo são necessárias para assegurar que a entidade possa elaborar planos de trabalho para realização de algumas atividade para arrecadar fundos para custeio da despesa básicas da entidade, bem como organizar eventos turísticos e de outras modalidade, podendo com essas alterações conquistar o Certificado Cadastur perante o Ministério do Turismo para operar como organizadora de eventos e Prestador Especializado em Segmentos Turísticos e acrescentar o CNAES em seu CNPJ e com isso poder oferecer ainda mais apoio e serviços aos municípios associados. Lido as alterações propostas, foi colocado para discussão e deliberação, sendo aprovadas por unanimidade. Ato continuo, o presidente apresentou a questão de se ter valor de referência em relação as contribuições associativas, informando os valores atuais e propondo que ao invés de solicitar dos municípios mensalidade, solicitar a anuidade no valor de 2 salários mínimos, ficando somente os demais associados obrigatórios a pagar mensalidade no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) para as empresas privadas e entidades e R$ 10,00 (dez reais) para os diretores e associados fundadores. Colocada a proposta para apreciação e deliberação, não havendo manifestação, foram esses valores aprovados. Dando Continuidade na pauta, passou a deliberar sobre a fixação de um calendário fixo de reuniões para a diretoria previstas no estatuto, tendo como proposta aprovada, a que prevê reuniões nas ultimas terças-feiras do respectivo bimestre, as quatorze horas e trinta minutos (14h30min), podendo ser presencial ou remota, podendo ser assinadas atas via govbr com registro de print de telas de reuniões via aplicativo, ficando em aberto as datas para realização de Encontros de Interlocutores. Ato contínuo, nada mais havendo a deliberar, a presidente determinou a suspensão da sessão por 5 minutos para a transcrição da ata. Reaberta a reunião, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo presidente e eu secretária, apensada pela lista de presença dos associados e assim, a reunião foi encerrada às 10 (horas).

Presidente: JURANDIR APARECIDO DE LIMA
RG. 25.810.837-X – CPF 121.008.378-77

gov.br Documento assinado digitalmente
JURANDIR APARECIDO DE LIMA
Data: 25/02/2025 10:59:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária da Reunião: ESTER VÂNIA DA SILVA MORAES
RG 20.151.548-9 – CPF 097.839.328-70

gov.br Documento assinado digitalmente
ESTER VANIA DA SILVA MORAES
Data: 25/02/2025 10:53:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO HENRIQUE SOTERRONI
OAB-SP 274.171

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE SOTERRONI
Data: 25/02/2025 10:41:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRAPOZINHO-SP
Protocolo em 25/02/2025 sob n. 001589, com o seguinte registro nesta data: 10/03/2025
Av. 2, Reg. No 195, LV. A, FL. 1, -SELO: 1473064PJHV000005730QL25C, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.
PIRAPOZINHO-SP, 10/03/2025
GABRIEL DA SILVA CORREIA

Emolumentos....:	R$ 173,79
Ao Estado.....:	R$ 49,36
Ao IPESP.....:	R$ 33,78
Reg. Civil.....:	R$ 9,17
Trib. Justiça...:	R$ 11,92
Ao Município...:	R$ 5,17
Ao Min. Público:	R$ 8,31
Condução/Outros:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 291,50

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Isaias Gomes Ferm Júnior
Oficial
Rua Francisco [illegible] - Pirapozinho - SP

Primeira Alteração Estatutária da Associação da Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLHA
01 11

Capítulo I

Da Denominação, Natureza e Duração

Art. 1º - A Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo é uma entidade civil, caracterizada como associação, de natureza turística, ambiental, cultural e esportiva, com personalidade jurídica de direito privado, sem divisão de lucros e sem fins lucrativos, doravante, neste instrumento, simplesmente denominada de "IGR PONTAL PAULISTA", com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica aplicável.

§ 1º. A IGR PONTAL PAULISTA deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo regionalizado.

§ 2º A IGR PONTAL PAULISTA não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, considerando as políticas públicas vigentes em sua área de abrangência.

§ 3º. A IGR PONTAL PAULISTA é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, etnia, gênero, credo, classe social e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

§ 4º. A IGR PONTAL PAULISTA executará suas finalidades com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e eficácia.

§ 5º. A IGR PONTAL PAULISTA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§ 6º. A IGR PONTAL PAULISTA não distribuirá entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente para consecução do seu objetivo social.

§ 7º. A IGR PONTAL PAULISTA poderá assumir com prioridade os seguintes Códigos de Classificação Nacional de Atividade Econômica, Código CNAE: 94.30-8-00; 82.30-0-01; 93.19-1-01; 94.12-0-99; 94.93-6-00 e 94.99-5-00.

Capítulo II

Da Sede, Foro e da Área de Abrangência

Art. 2º - A associação Instância de Governança Regional Pontal Paulista de Turismo - IGR PONTAL PAULISTA tem sede e foro na cidade de Pirapozinho, Rua Luzanira Nascimento Pereira, 180 – Jardim das Flores, CEP **19202-010**, Estado de São Paulo, e pode desenvolver atividades na área do turismo, meio ambiente, cultura e esporte sustentável nos municípios pertencentes a Região Turística Pontal Paulista, Região Administrativa de Presidente Prudente e Municípios lindeiros aos lagos de Rosana e de Taquaruçu.

§ 1º – A sede da IGR PONTAL PAULISTA poderá, por proposição da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, localizar-se em qualquer endereço de notória adequação ao perfil de suas atividades. Poderá mudar-se a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a região de abrangência.

§2º - A abrangência da IGR PONTAL PAULISTA corresponde à área dos municípios de que compõem a Região Turística Pontal Paulista composta por Anhumas, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Iepê, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Pirapozinho, Teodoro Sampaio, Rosana, Sandovalina, Taciba e Tarabai. Podendo sofrer atualizações de acordo com o mapa do Turismo Brasileiro e por parcerias firmadas com municípios pertencentes a Região Administrativa de Presidente Prudente e lindeiros aos lagos de Rosana e de Taquaruçu.

Capítulo III

Da Missão e dos Objetivos

Art. 3º - A Associação IGR PONTAL PAULISTA tem por missão ser o órgão gestor e de apoio às atividades, projetos e iniciativas do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo regionalizado.

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Miras, 298 - Pirapozinho - SP

Art. 4º. A IGR PONTAL PAULISTA tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos investimentos e negócios, o desenvolvimento e aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão-de-obra, planejamento e execução de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLHA
02/11

Art. 5º. A IGR PONTAL PAULISTA deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

Art. 6º. Para consecução de seus objetivos, a IGR PONTAL PAULISTA priorizará as seguintes ações:

I - elaborar Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional, de forma participativa, em sintonia com o planejamento dos Municípios associados;

II - estabelecer no Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional o Programa de Integração do Turismo Regional, para fortalecer a integração do Destino Indutor com os demais municípios da Região e contemplar ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção;

III - estimular os associados para o cumprimento da missão da IGR PONTAL PAULISTA e orientá-los para a execução e o alcance dos objetivos e metas previstas nos programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional;

IV - participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo, quando assim for solicitado;

V - estimular o espírito de cooperação e de ética entre todos os associados e parceiros, promovendo a utilização sustentável dos recursos turísticos existentes;

VI - obter a devida cooperação e envolvimento dos associados, necessários para contribuir, de forma responsável e profissional, com o desenvolvimento sustentável do turismo na região;

VII - estimular a formação de redes empreendedoras para o desenvolvimento sustentável do turismo;

VIII - promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-os de forma adequada perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;

IX - estimular e orientar as administrações dos Municípios associados a elaborar o seu planejamento turístico local integrado;

X - estimular a implantação, manutenção e fortalecimento dos Núcleos de Turismo, dos Conselhos e do Fundos Municipais de Turismo nos Municípios associados;

XI - orientar os Municípios associados a apresentarem semestralmente o calendário de eventos turísticos e culturais, atualizado para o período seguinte;

XII - estimular ações nos Municípios associados que visem:

a) a preservação do patrimônio cultural e natural;

b) a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico, nacional e internacional.

c) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;

d) a implantação de sinalização turística;

e) o controle de qualidade do receptivo turístico;

f) o aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao turismo;

g) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos turísticos;

h) a implantação do plano diretor, plano de uso e ocupação de solo e/ou plano de mobilidade urbana;

i) a promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico e cultural.

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Mirra, 298 - Pirapozinho - SP

XIII - exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

XIV - promover a integração entre universidades e empresas, visando o incentivo da pesquisa científica, da inovação tecnológica e do ensino voltados para o desenvolvimento sustentável das empresas de turismo da região;

XV - estimular a atualização e análise anual dos inventários turísticos dos Municípios associados;

XVI - estimular a implantação, atualização e análise das pesquisas de demanda turística nos Municípios associados, em conjunto com os órgãos competentes;

XVII - estimular pesquisas e levantamentos estatísticos do turismo nos Municípios associados, para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e informar sobre novos investimentos, emprego direto e indireto gerado, fluxo turístico e aportes fiscais municipais e estaduais;

XVIII - desenvolver estudos relacionados com a compra e consumo de produtos e equipamentos para os empreendedores e as empresas turísticas associadas, cumprindo sua função de distribuidor local e regional, sem fins lucrativos, de produtos e equipamentos associados ao turismo;

XIX - promover o intercâmbio de conhecimento e estruturar um banco de dados sobre o desenvolvimento sustentável do turismo na área de abrangência, à disposição dos interessados;

XX - apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:

a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;

b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional;

c) promover atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer, de promoção da cultura e de valorização e preservação do meio ambiente;

d) desempenhar atividades de organização associativa ligada a cultura e à arte, de defesa de direitos sociais, de atividades associativas profissionais e outras atividades associativas não especificadas;

e) produção e promoção de eventos esportivos, serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas; de comercialização dos roteiros, da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse dos empresários e empreendedores associados;

f) promover seminários, Workshop, encontros em parceria para fomentar o turismo e empreendedorismo, sempre oferendo certificado para os participantes;

XXI - gerenciar espaços relacionados com atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer na área de abrangência;

XXII - gerenciar espaços relacionados ao patrimônio cultural e ambiental na área de abrangência;

XXIII - agenciar espaços publicitários, criar e montar estandes com conteúdo publicitário;

XXIV - criar portais eletrônicos, prover conteúdos e prestar outros serviços de informação de internet;

XXV - desenvolver campanhas de comunicação e divulgação institucional própria, assessorando os associados na elaboração de material promocional individualizado;

XXVI - desenvolver campanhas de publicidade para dar à atividade turística regional uma imagem adequada perante o mercado local, regional, nacional e internacional;

XXVII - editar livros, jornais, revistas, listas e outros produtos gráficos, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;

XXVIII - atuar com atividades de produção, pós-produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e programas de televisão, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;

XXIX – atuar com atividades de gravação de áudio, edição de música, rádio e televisão, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;

XXX – Firmar convênios, Termos de Parcerias, Termos de Fomento ou de Cooperação com prefeituras, órgãos públicos e privados, para prestação de serviços em ações de interesse comum.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA | FOLHA
03/11

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Miras, 2011 - Pirapozinho - SP

Parágrafo único – Para execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional e das ações previstas neste artigo, a IGR PONTAL PAULISTA poderá apresentar projetos e estabelecer parcerias, firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com instituições de ensino e demais órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fortaleçam a rede de colaboradores para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

XXXI – Realizar certames para contratação através e parcerias com municípios pertencentes a associação.

OFICIAL DE REGIST DE PESSOAS JURÍDI PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLH

Capítulo V

DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Art. 7º. O quadro social da IGR PONTAL PAULISTA é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Contribuinte, Apoiador de Direito Público, Apoiador de Direito Privado, Benemérito e Associado de Produção Associada ao Turismo:

I - Associado Contribuinte é a pessoa física ou jurídica de direito privado que auxilia no sustento financeiro da IGR PONTAL PAULISTA através de 'contribuição associativa regular', com direito a votar e ser votado, sendo diretamente beneficiado por suas ações.

II - Associado Apoiador de Direito Público é a pessoa jurídica de direito público interno ou externo, nacional ou internacional, que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da IGR PONTAL PAULISTA, que poderá votar, mas não ser votado para cargos de diretoria;

III - Associado Apoiador de Direito Privado é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apoia financeiramente ou fisicamente as atividades da IGR PONTAL PAULISTA, que poderá votar e ser votado para cargo de diretoria;

IV - Associado Benemérito é a pessoa física ou jurídica indicada pela IGR PONTAL PAULISTA, que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que poderá votar, e ser votado para cargo de diretoria e estará isento de anuidade.

V – Associado de Produção Associada ao Turismo é a pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de pequena capacidade econômica, operada de forma familiar, particular, associativa ou cooperativa, cuja atividade turística seja complementar, sujeito ao pagamento de 'contribuição associativa regular'.

a) Além da 'contribuição associativa regular', o Associado Contribuinte fica sujeito ao pagamento prévio de joia, cujo valor será definido pela Assembleia.

b) A Assembleia Geral poderá estipular critérios suplementares para fins de enquadramento ou fixar valores diferenciados.

§ 1° - A IGR PONTAL PAULISTA contempla, em sua composição estatutária, a participação do Setor Público, do Setor Privado e da Sociedade Civil.

§ 2° - Qualquer pessoa poderá se associar desde que possua compatibilidade de ações na área de turismo e preencha os requisitos deste estatuto.

§ 3° - As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem ingressar no quadro da associação deverão apresentar suas propostas para aprovação da assembleia e poderão ser admitidas se atenderem aos seguintes requisitos:

I – Ser empreendedor ou profissional atuante direta ou indiretamente no setor de turismo;

II - Descrever seus objetivos junto à IGR PONTAL PAULISTA;

III - Desenvolver atividades de interesse socioeconômico para a IGR PONTAL PAULISTA;

IV - Desenvolver atividades direcionadas ao turismo;

§ 4° - Cada associado terá direito a um único voto.

§ 5° - Os associados Pessoa Física ou Empreendedor Individual não têm suplência.

§ 6° - É vedado o voto por procuração.

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Miras, 298 - Pirapozinho - SP

§ 7º - Considera-se 'contribuição associativa regular' o pagamento da parcela mensal, regular e continuada do 'Associado Contribuinte', destinada às pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, cujo valor e definições é de competência da Assembleia Geral, podendo criar classes de acordo com critérios próprios.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLHA
05/11

§ 8º - Ao 'Apoiador de Direito Público' caberá o pagamento de 'anuidade associativa' cujo valor será definido em Assembleia, cabendo a esta definir a forma de pagamento.

I – Independente da anuidade associativa e sem prejuízo desta, o 'Apoiador de Direito Público' poderá também firmar convênio ou termo de cooperação com a IGR PONTAL PAULISTA através de Termo Jurídico Próprio, o qual irá prever as condições específicas e eventuais repasses financeiros, sendo estes dispensados quando se tratar de valores não consideráveis e serviços realizados de forma direta ou indireta.

II – Excepcionalmente, poderá a Assembleia Geral autorizar o 'Apoiador de Direito Público' a ficar isento da anuidade associativa, desde que contribua com o equivalente em serviços, cessões ou outras formas de benefício, mesmo que indiretamente, de maneira a compensar o valor daquela.

III – Cabe à Assembleia Geral estabelecer anuidades associativas diferenciadas aos entes públicos, levando em conta sua natureza, características e estrutura.

§ 9º - Ao 'Apoiador de Direito Privado' caberá o pagamento de 'anuidade associativa' cujo valor será definido em Assembleia, cabendo a esta definir a forma de pagamento.

I – Aplica-se ao 'Apoiador de Direito Privado' a mesma regra prevista no Inciso II do parágrafo anterior.

V – Associado de Produção Associada ao Turismo é a pessoa física ou jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de pequena capacidade econômica, operada de forma familiar, particular, associativa ou cooperativa, cuja atividade turística seja complementar, sujeito ao pagamento de 'contribuição associativa regular'.

a) Além da 'contribuição associativa regular', o Associado Contribuinte fica sujeito ao pagamento prévio de joia, cujo valor será definido pela Assembleia.

b) A Assembleia Geral poderá estipular critérios suplementares para fins de enquadramento ou fixar valores diferenciados.

Seção II

Dos Deveres, Direitos e do Desligamento dos Associados

Art. 8º. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observado o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - Tomar parte das Assembleias Gerais;

III - participar das ações promovidas pela ASSOCIAÇÃO;

IV - Todos os demais direitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único – O quórum para deliberações será computado somente entre os associados quites com suas obrigações.

Art. 9. São deveres de todos os associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Participar ativamente da IGR PONTAL PAULISTA, para que essa possa cumprir com eficiência suas finalidades;

IV - Zelar por todos os bens comuns da IGR PONTAL PAULISTA, como placas, folders, boletins, instalações físicas etc., de modo a proteger o patrimônio comum;

V - Contribuir com valor estipulado pela Assembleia, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia;

VI - Fiscalizar a Diretoria e os Conselheiros, bem como participar das deliberações sociais;

VII - Manter assiduidade das reuniões e/ou eventos oficiais da Diretoria;

VIII - Bem receber os visitantes de acordo com as características do seu empreendimento;

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Mirás, 248 - Pirapozinho - SP

IX - Zelar para que a propaganda do seu produto ou serviço esteja de acordo com a realidade do seu empreendimento e/ou que não prejudique a imagem da IGR PONTAL PAULISTA;

X - Zelar pela qualidade de seus produtos e serviços, cumprindo as normas técnicas cabíveis, de modo a não denegrir a imagem do destino e da IGR PONTAL PAULISTA;

XI - Comunicar por escrito seu interesse de se desvincular da IGR PONTAL PAULISTA, sem prejuízo do pagamento das contribuições a que está sujeito até este desligamento, que somente se dará em 30 (trinta) dias após o comunicado;

XII - manter o bom relacionamento com os demais associados em prol do bom funcionamento da IGR PONTAL PAULISTA;

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLHA
06

XIII - não denegrir a imagem da IGR PONTAL PAULISTA.

§ 1º: São atos passíveis de desligamento do associado por justa causa, sem prejuízo do direito de defesa:

I - Deixar de contribuir com 3 (três) mensalidades no valor estipulado pela Assembleia, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia;

II - Deixar de frequentar as reuniões pelo prazo de 1 (um) ano.

§ 2º: O associado a ser excluído poderá justificar a violação dos seus deveres acima, em documento por escrito, protocolado em até 15 (quinze) dias após a violação, independentemente de qualquer notificação adicional, podendo esta justificativa ser acatada ou não pela Assembleia.

§ 3º: Outras penalidades abaixo também poderão ser impostas aos Associados por decisão da Assembleia:

I - Carta de advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária dos direitos, variável de 6 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com a infração e os antecedentes;

§ 4º: A qualidade de associado não poderá, em hipótese alguma, ser transferida.

§ 5º: Todas as penalidades que não se enquadrem no caso de exclusão automática, serão aplicadas em procedimento prescrito a ser disciplinado em Regimento Interno da IGR PONTAL PAULISTA, assegurado o direito de defesa, cabendo a Assembleia Geral a decisão final.

Art. 10. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da IGR PONTAL PAULISTA.

Capítulo V

Da Estrutura Organizacional

Art. 11. Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos a IGR PONTAL PAULISTA terá os seguintes órgãos de administração:

I- Assembleia Geral;

II- Conselho Fiscal;

III – Diretoria.

§ 1º. O organograma da IGR PONTAL PAULISTA será definido no seu Regimento Interno.

§ 2º. É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos da IGR PONTAL PAULISTA, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, conforme legislação vigente.

§ 3º. A IGR PONTAL PAULISTA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e dos Conselhos, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da IGR PONTAL PAULISTA, constituída pelos seus associados em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13. Compete à Assembleia Geral:

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Isaías Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Matas, 208 - Pirapozinho - SP

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLHA
07/11

I - Eleger e destituir representantes, entre os associados, para integrar o Conselho Fiscal e a Diretoria;

II - Homologar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional;

III - Decidir sobre reformas do Estatuto;

IV - Aprovar ou rejeitar as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VI - Aprovar o Regimento Interno;

VII - Autorizar a prática dos atos que o Conselho não estiver autorizado;

VIII - Excluir os Associados, cujos atos não sejam passíveis de exclusão automática;

IX - decidir sobre a extinção da IGR PONTAL PAULISTA e o destino do patrimônio remanescente.

Art. 14. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o final do mês de março de cada ano, para:

I - Apreciar o relatório anual

II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III - Aprovar a proposta de programação anual da IGR PONTAL PAULISTA, submetida pela Diretoria

Art. 15. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocadas:

I - Pelo Conselho Fiscal;

II - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais;

III – Pela Diretoria.

Art. 16. A convocação terá antecedência mínima de 7 (sete) dias, quando não houver eleição e de 15 (quinze) dias para as eleições e será realizada mediante edital de convocação público, divulgado através do site e redes sociais da IGR PONTAL PAULISTA e de municípios pertencentes a região, ou encaminhado por correio eletrônico, ou sob registro via Correios, ou ainda entregue mediante protocolo, com cópia reproduzida em órgão da imprensa escrita ou de internet regional.

§ 1º - O associado assume o dever de manter seu endereço atualizado, sob pena de renúncia ao direito de ser comunicado, sendo válida a comunicação no endereço fornecido, mesmo sem o "recebimento" do associado.

§ 2º - As Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, em primeira convocação; e com qualquer número de sócios, nas convocações seguintes, que poderão ser instaladas 30 (trinta) minutos após o horário previsto da primeira convocação.

§ 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por:

I - No mínimo 50 % (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos associados presentes, em dia com suas obrigações, para destituição de Conselheiros, modificação do estatuto social ou dissolução da ASSOCIAÇÃO;

II - Maioria simples dos votos dos presentes, em dia com as suas obrigações, para a eleição dos Conselheiros, para aprovação do orçamento anual e para as demais deliberações.

§ 4º - Todas as deliberações serão tomadas em Assembleia especialmente convocada para esse fim, VEDADA a votação de matérias quando na convocação constar "assuntos gerais" ou algo semelhante.

§ 5º - Os votos serão sempre abertos, vedada a votação secreta.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 17. O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem a Diretoria da IGR PONTAL PAULISTA, e terá mandato com duração de 3 (três) anos com direito a reeleição consecutiva e única, devendo reunir-se ao menos uma vez em cada semestre.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco entre si, nem com os membros da Diretoria.

Art. 18. O Conselho Fiscal tem por objetivo:

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Ideias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Miras, 298 - Pirapozinho - SP

I – fiscalizar as operações, atividades e serviços da IGR PONTAL PAULISTA, no que se refere à adoção de práticas da gestão administrativa e financeira, necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômico-financeira da instituição no exercício de suas atribuições e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional;

II – assegurar a prática de processos éticos que previnam e coíbam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do seu processo decisório;

Art. 19. São competências do Conselho Fiscal:

I - analisar e aprovar as contas da IGR PONTAL PAULISTA, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o programa e orçamento aprovados em conformidade com o disposto na legislação em vigor;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV – examinar se a Diretoria reuniu-se regularmente e atuou na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no Estatuto, e se existem cargos vagos;

V – apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VI – analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em reunião do Conselho Administrativo;

VII – convocar reuniões extraordinárias deste Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes;

Parágrafo único: A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da ASSOCIAÇÃO.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLHA
08/1

Art. 20. Perdem o mandato e a participação no Conselho Fiscal o representante que:

I - deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II - tiver seu mandato interrompido;

III - for desligado da IGR PONTAL PAULISTA;

IV - sem justificativa prévia e escrita, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, convocará Assembleia Geral para a substituição do cargo vago no Conselho Fiscal, sendo o tempo de mandato do conselheiro substituto equivalente à complementação do mandato do Conselheiro substituído.

Seção III

Da Diretoria

Art. 21 - A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Vice-Presidente, por um Secretário Executivo e por um Diretor Administrativo e Financeiro, todos eleitos pela Assembleia Geral, preferencialmente, dentre profissionais de comprovada experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação.

Art. 22. – Compete à Diretoria:

I – elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação de trabalho da IGR PONTAL PAULISTA;

II – executar a programação de atividades da IGR PONTAL PAULISTA;

III – elaborar o relatório e as contas anuais da IGR PONTAL PAULISTA, devidamente auditados, se couber, por empresa de auditoria externa independente, para posterior deliberação da Assembleia Geral;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Miras, 288 - Pirapozinho - SP

8

VI – regulamentar eventuais questões aprovadas pela Assembleia Geral e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da IGR PONTAL PAULISTA;

VII – arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações e outras receitas, mantendo em dia a escrituração da IGR PONTAL PAULISTA;

VIII – pagar as contas autorizadas da IGR PONTAL PAULISTA;

IX – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

X – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da IGR PONTAL PAULISTA, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

XI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII – manter todo o numerário em instituição financeira e ou cooperativa de credito devidamente registrada no BACEN;

XIII – estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.

Art. 23. – A Diretoria se reunirá periodicamente, de acordo com as necessidades de gestão da IGR PONTAL PAULISTA.

Art. 24. – Compete ao Diretor Presidente:

I – representar a IGR PONTAL PAULISTA ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – administrar a IGR PONTAL PAULISTA.

Parágrafo 1º – Todos os documentos que obriguem a IGR PONTAL PAULISTA, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados sempre conjuntamente por dois Diretores.

Parágrafo 2º – Para os atos definidos no § 1.º deste artigo, os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos por instrumento público com obrigação de prestação de contas.

Capítulo VI

Do Regime Financeiro

Art. 25. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 26. O orçamento da IGR PONTAL PAULISTA compreenderá:

I - Balanço Patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;

II - Demonstração dos resultados do exercício;

III – Demonstração das mudanças do patrimônio líquido;

IV - Relatório de atividades do exercício.

Art. 27. No caso de projetos ou programas cuja execução exceder a um exercício, serão consignadas verbas necessárias para o suprimento com a sua continuidade no exercício seguinte, de acordo com o cronograma de desembolso financeiro.

Capítulo VII

Do Patrimônio e Recursos

Art. 28. Constitui patrimônio da IGR PONTAL PAULISTA, todos os bens que ela, a qualquer título, adquirir em propriedade ou receber em doação.

Art. 29. Constituem rendas da IGR PONTAL PAULISTA:

I - anuidade ou contribuições dos associados, com valor e forma de pagamento a serem aprovados pela Assembleia Geral;

II – legados, sorteios beneficentes, promoções, doações, subvenções, verbas, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP
RUBRICA FOLHA
09

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Mires, 298 - Pirapozinho - SP

9

III - dotações, convênios, seleção em editais, assinatura de termos de fomento ou subvenções anuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;

IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

V - rendas em seu favor, constituída por terceiros;

VI - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros que lhe forem conferidos, bem como provenientes da administração financeira de seus recursos;

VII - juros bancários e outras receitas de capital;

VIII - valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

IX - demais espécies.

OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP | RUBRICA | FOLHA 10/11

Parágrafo 1º - Todos os associados se empenharão no sentido de conquistar novos associados, captar recursos, atrair capitais e investimentos para a formação de ativos e capital de giro, indispensáveis ao cumprimento da missão e ao alcance dos objetivos e metas previstas nos projetos e ações do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional.

Parágrafo 2º - Para sustentar suas atividades permanentes, a IGR PONTAL PAULISTA poderá constituir Fundos, cada um com regulamentação própria, servindo os Programas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional, preparados pela Diretoria e aprovada pela assembleia geral.

Parágrafo 3º - Caberá a Diretoria, preparar e encaminhar os relatórios e as prestações de contas relativas a cada convênio, contrato ou equivalente para cada uma das instituições de origem ou fonte, que contribuíram com recursos.

Art. 30. O patrimônio e as rendas da IGR PONTAL PAULISTA somente poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, contudo, sua vinculação, arrendamento, aluguel e ou alienação, observadas as exigências legais deste Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo 1º - Quaisquer aquisições com ônus ou encargos serão efetuadas após aprovação do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - A contratação de empréstimos financeiros através de instituições financeiras, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da assembleia geral.

Parágrafo 3º - A alienação de bens imóveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados dependerá de prévia aprovação da Assembleia Geral e homologação do Conselho Fiscal, sendo dispensada a aprovação prévia no caso de alienação de bem móvel.

Parágrafo 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à IGR PONTAL PAULISTA, os atos de qualquer dirigente, associado, procurador ou funcionário, que envolverem obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fiança, aval, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Art. 31. A IGR PONTAL PAULISTA não é permitida a distribuição de rendas, bonificação ou vantagens para seus associados, sendo sua renda aplicada integralmente na manutenção e na continuidade do desenvolvimento de suas finalidades, bem como na remuneração de profissionais e especialistas necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 32. No caso da extinção da IGR PONTAL PAULISTA, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos da IGR PONTAL PAULISTA, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo Poder Judiciário do Foro competente.

Capítulo VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33 - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

I) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas brasileira de Contabilidade;

II) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão;

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Miras, 295 - Pirapozinho - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

III) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70º da Constituição Federal.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PIRAPOZINHO-SP RUBRICA FOLHA 11

Capítulo IX

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art.34 Os integrantes da administração e associados da IGR PONTAL PAULISTA não respondem solidaria, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade por meio de ato regular de gestão.

Art. 35. Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de seus cargos, nem receberão da IGR PONTAL PAULISTA benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 36 – A IGR PONTAL PAULISTA proverá assistência jurídica para seus conselheiros e diretores nas esferas civil e penal, em processos judiciais e extrajudiciais decorrentes do exercício regular da função como membro da associação, exceto em caso de excessos e/ou ilegalidades, inclusive no caso da eventual ação ser promovida após o encerramento do mandato.

Art. 37. Os Associados da IGR PONTAL PAULISTA terão preferência na venda e contratação de fornecimento de serviços em iguais condições de qualidade e preço.

Art. 38. As disposições Estatutárias poderão, quando necessárias, serem alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da IGR PONTAL PAULISTA ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante a convocação de seus associados, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, na forma que dispõe este Estatuto.

Art. 39. A IGR PONTAL PAULISTA será dissolvida quando se constatar que não mais apresenta as condições técnicas, operacionais e ou financeiras adequadas à realização dos fins para os quais foi criada.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Pirapozinho para sanar possíveis dúvidas.

Art. 41. O presente Estatuto foi lido e aprovado pelos associados da IGR PONTAL PAULISTA, e entrará em vigor após seu registro no Cartório competente.

IGR Pontal Paulista, Pirapozinho, 25 de Fevereiro de 2025.

Presidente JURANDIR APARECIDO DE LIMA
RG. 25.810.837-X – CPF 121.008.378-77

gov.br Documento assinado digitalmente
JURANDIR APARECIDO DE LIMA
Data: 25/02/2025 10:59:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária da Reunião: ESTER VÂNIA DA SILVA MORAES
RG 20.151.548-9 – CPF 097.839.328-70

gov.br Documento assinado digitalmente
ESTER VANIA DA SILVA MORAES
Data: 25/02/2025 10:57:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO HENRIQUE SOTERRONI
Data: 25/02/2025 10:41:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO HENRIQUE SOTERRONI
OAB-SP 274.171
RG 40.424.292-3
CPF: 335.217.628-07

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PIRAPOZINHO-SP
Protocolo em 25/02/2025 sob n. 001589, com o seguinte registro nesta data: 10/03/2025
Av. 2, Reg. No 195, LV. A, FL. 1, -SELO: 1473064PJHV000005730QL25C, ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.
PIRAPOZINHO-SP, 10/03/2025
GABRIEL DA SILVA CORREIA
ESCREVENTE

Emolumentos....:	R$ 173,79
Ao Estado.....:	R$ 49,36
Ao IPESP.....:	R$ 33,78
Reg. Civil.....:	R$ 9,17
Trib. Justiça..:	R$ 11,92
Ao Município...:	R$ 5,17
Ao Min. Público:	R$ 8,31
Condução/Outros:	R$ 0,00
TOTAL.....:	R$ 291,50

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PIRAPOZINHO - SP
Izaias Gomes Ferro Júnior
Oficial
Rua Francisco Miras, 295 - Pirapozinho - SP

11

PIRAÇÃO
Instituto de Cultura Esporte e Defesa do Meio Ambiente
18 9 9773-0644
@Piração Instituto
@piracao_instituto
institutopiracao.ods@gmail.com
pontodeculturapiracao@outlook.com
Rua Antonio Delfin, 72 - Vila Marques - Jd. das Flores - 19200-340 - Pirapozinho - SP.
UP Municipal Lei 4.117/15 e 4.700/24 - Estadual Lei 17.281/20 - I. M. 6.902/07 - Cert. Ent. Cultural 4F9E97E182CC2254AE3EA8C693CC344BA21383F5 - 02/10/2021
CNPJ 09.033.802/0001-72 - CRCE 0457/2015 - Certificado CMDCA Mirante do Paranapanema validade 21/08/2024

INFORMATIVO DE RECEBIMENTO DE REPASSE

VALOR: R$ 15.450,00

QUINZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS

DATA:
02/04/2025

OBJETO:
PROJETO PONTO DE CULTURA PIRAÇÃO
TF 16/2025

Fernando Pereira Vasconcellos.

FERNANDO PEREIRA DE VASCONCELLOS
Presidente

CARTA DE INTENÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DA GOVERNANÇA TURÍSTICA REGIONAL DO OESTE PAULISTA

Nós, prefeitos, gestores de turismo municipais e empreendedores do turismo das regiões turísticas Pontal Paulista e Sol do Oeste, manifestamos, por meio desta Carta de Intenções, nosso compromisso com a formalização da Governança Turística Regional do Oeste Paulista. Esta iniciativa visa fortalecer a gestão compartilhada do turismo, promover o desenvolvimento sustentável e consolidar nossa região como um destino competitivo e estruturado.

Compromissos e Diretrizes

Para garantir a efetividade dessa governança, assumimos o compromisso de:

1. Institucionalizar a Instância de Governança Regional (IGR), assegurando um modelo de gestão participativo e representativo, com a integração do setor público, privado e sociedade civil.
2. Elaborar e implementar um Plano Estratégico de Ações, com diretrizes e metas claras para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.
3. Fomentar a qualificação profissional e o fortalecimento da cadeia produtiva do turismo, por meio de capacitações, incentivos e parcerias institucionais.
4. Promover ações integradas valorizando os atrativos de cada município dentro de uma estratégia regional unificada.
5. Buscar apoio técnico e financeiro junto ao Ministério do Turismo, Governo do Estado de São Paulo e demais entidades para viabilizar projetos estruturantes.

A formalização desta governança representa um avanço significativo para o turismo do Oeste Paulista, garantindo maior competitividade, inovação e sustentabilidade ao setor. Reafirmamos, assim, nossa disposição em trabalhar de forma conjunta e estratégica para consolidar essa iniciativa.

Presidente Prudente, 4 de abril de 2025.

Assinam esta Carta de Intenções:

Regina Cap. Cirilo Bulhoi
William Henoch Alves Pereira
Letícia Rodrigues da Silva
Amanda Aparecido de Lima
Myriam Costa
Amanda Da Lourenço
Carolina Puzeto Pozoni
Wesley Cordeiro Cotin
Priscila de Souza
Erik Macedo dos Santos

Claudia de Matos G. Silva
André Yoshimi Kiba
Eugenio Ribeiro Moreirinho
[illegible] Caraline
Marta Bedin - M Bedin
ANDERSON JOSE PEREIRA
Letícia Rodrigues da Silva
[illegible] Vicente
[illegible]
André Luiz S. Pelegrino
Baltazar de Lima Gomes

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO - ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
RUA MACHADO DE ASSIS Nº 728 - CEP 19200-021
C.N.P.J. 54.801.121/0001-61
TELEFONES (18) 3269-9907 (18) 3269-9908
e-mail: secretaria@pirapozinho.sp.gov.br

DECRETO N° 6.660, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre: Nomeação de funcionário que especifica.

O Prefeito do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Lei Municipal nº 2.438, de 06/01/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõe a Emenda a Lei Orgânica nº 009/12/15;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, a vista de habilitação em concurso público, a pessoa abaixo descrita, para o cargo de provimento efetivo a saber:

CARGO: SERVIÇOS GERAIS.

ORD.	NOME	Nº DE INSC.	Nº R.G
28º	SILVIA BIANCHI	566205	[redacted]

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PM-Pirapozinho, 09 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
PREFEITO MUNICIPAL

THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830

Assinado digitalmente por THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=THADEU HENRIQUE WITKOWSKI:37348621830
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Thadeu Henrique Witkowski
DIRETOR DA DIVISÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RASTZ/rastz-14h29min

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | www.pirapozinho.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no **Concurso Público N° 001/2022** realizado nos dias **22 de maio de 2022** e **05 de junho de 2022**, conforme descrição abaixo, para comparecer na Divisão Municipal de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Machado de Assis nº. 728 – Centro, a fim apresentar os documentos e habilitações exigidas no Edital de Concurso Público, **no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data da publicação:**

Auxiliar Administrativo

Ord	Nome	Nº de Inscrição
5º	Vitoria Silveira Lescio	568131

O **não comparecimento no prazo legal** implicará na **desistência** do classificado, podendo a Prefeitura convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Pirapozinho-SP, 09 de abril de 2025.

LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890

Assinado digitalmente por LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=53303202000179, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI:33502003890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Lucas Padovan dos Santos Pavani
- PREFEITO MUNICIPAL -

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 19-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45-2025
S.R.P. Nº. 16-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 29 de abril de 2025, às 09h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE CARTUCHOS, TONNER E PEÇAS PARA REPAROS DE IMPRESSORAS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 19-2025 – PROCESSO Nº. 45-2025 – S.R.P. Nº. 16-2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE CARTUCHOS, TONNER E PEÇAS PARA REPAROS DE IMPRESSORAS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 10 de abril de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 29 de abril de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 29 de abril de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 09 de abril de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 15-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 36-2025
S.R.P. Nº. 13-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 30 de abril de 2025, às 09h00min.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP; NOTEBOOK; IMPRESSORA E TABLET) PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 15-2025 – PROCESSO Nº. 36-2025 – S.R.P. Nº. 13-2025**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (DESKTOP; NOTEBOOK; IMPRESSORA E TABLET) PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 10 de abril de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 30 de abril de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 30 de abril de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 09 de abril de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 08-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 17 de abril de 2025, às 09h00min.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, JAQUETAS E AINDA BONÉS, CHAPÉUS LEGIONÁRIOS E MOCHILAS PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 08-2025 – PROCESSO Nº. 46-2025**, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CALÇAS, JAQUETAS E AINDA BONÉS, CHAPÉUS LEGIONÁRIOS E MOCHILAS PADRONIZADOS PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 10 de abril de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 17 de abril de 2025, às 08h30min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 17 de abril de 2025, às 09h00min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 09 de abril de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 09-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 47-2025
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 17 de abril de 2025, às 09h30min.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ATOMIZADORA E PUVERIZADORA MOTORIZADA E DE COMPRESSÃO PRÉVIA DE INOX) PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE A ENDEMIAS.

Encontra-se aberto a licitação na modalidade **DISPENSA na forma ELETRÔNICA Nº 09-2025 –**

PROCESSO Nº. 47-2025, cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ATOMIZADORA E PUVERIZADORA MOTORIZADA E DE COMPRESSÃO PRÉVIA DE INOX) PARA O DEPARTAMENTO DE CONTROLE A ENDEMIAS**. **,**conforme especificações apresentadas junto ao Edital e seus anexos, ***com o recebimento das propostas a partir do dia 10 de abril de 2025, às 08h00min, com o encerramento no dia 17 de abril de 2025, às 09h00min***. O Pregão na forma Eletrônica será realizado através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). **Iniciando a etapa de lances a partir do dia 17 de abril de 2025, às 09h30min, horário de Brasília-DF**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br; www.pirapozinho.sp.gov.br – link: Licitações – Consultas de Editais e www.pncp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (18) 3269-9900 R: 9919 ou e-mail: licitacao@pirapozinho.sp.gov.br. Prefeitura do Município de Pirapozinho, 09 de abril de 2025, Claudemir Antonio de Matos – Agente de Contratação / Pregoeiro.

.....



COMUNICADO

CHÁCARAS DE LAZER

NÃO ADQUIRA CHÁCARAS DE LAZER OU DE RECREIO, CLANDESTINAS SEM REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. LOTEAMENTO IRREGULAR CONSTITUI CRIME PREVISTO NOS ARTIGOS 50, 51 E 52 DA LEI FEDERAL Nº. 6.766/79.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE OS DEPARTAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E ENGENHARIA DA PREFEITURA DE PIRAPOZINHO.

DIGA NÃO À ILEGALIDADE. PROTEJA SEUS INVESTIMENTOS E RESPEITE AS NORMAS MUNICIPAIS.

CHÁCARAS DE LAZER IRREGULARES É CRIME.
DISQUE DENÚNCIA: (18) 3269-9900

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

PREFEITURA DE PIRAPOZINHO
ADM. 2021-2028